

Lei 16964 - 05 de Dezembro de 2011 41228

Publicado no Diário Oficial nº. 8603 de 5 de Dezembro de 2011

Súmula: Cria a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios na Comarca de Cruzeiro do Oeste, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30/12/2003.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios na Comarca de Cruzeiro do Oeste, de entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - acrescentando ao artigo 263 o inciso XXX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 263. ...

I - ...

(...)

XXX – na Comarca de Cruzeiro do Oeste:

a) a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios.

(...)"

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo de Juiz de Direito, de entrância intermediária, na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, modificando os Anexos V e IX (Tabela 1), da Lei referida no artigo 1º.

Art. 3º. A Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cruzeiro do Oeste, de entrância intermediária, criada por esta Lei, passa a integrar os Anexos IV e VIII, da Lei referida, no artigo 1º, com jurisdição nas seguintes Comarcas:

I - Alto Piquiri;

II - Altônia;

III - Campo Mourão;

IV - Cianorte;

V - Cidade Gaúcha;

VI - Cruzeiro do Oeste;

VII - Goioerê;

VIII - Guaíra;

IX - Icaraíma;

X - Iporã;

XI - Loanda;

XII - Mamborê;

XIII - Peabiru;

XIV - Pérola;

XV - Santa Isabel do Ivaí;

XVI - Terra Roxa;

XVII - Umuarama;

XVIII - Xambrê.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.